



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 236 - Fone. 621194 (DDD 0196)

L E I - Nº 1.361/84

DE 03.10.1984

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos
Funcionários da Câmara Municipal.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte.

L E I

Art.1º)-Fica aumentado o vencimento de letra " B " do artigo 3º da lei 1.328, de 27/12/1983, alterado pela lei nº 1.339, de 01.05. 1984, para cr\$ 398.250,00 (Trezentos noventa oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 31 de agosto de 1984.

Art.2º) Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal a partir de 01 de Setembro de 1.984, um reajuste de 20% (Vinte por Cento) sobre o vencimento vigente em 31 de agosto de 1984.

Art.3º)-Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal um reajuste de 41,67% (Quarenta e um por cento e sessenta e sete centésimo) a vigorar a partir de 01 de Novembro de 1984, que incidirá sobre o vencimento vigente em 31 de Outubro de 1984.

Art.4º)-Os reajustes previstos nos artigos 2º e 3º desta lei, incidirão também sobre o salário família.

Art.5º)-Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei, indica-se como recurso as dotações previstas no orçamento vigente, suplantadas se necessário.

Art.6º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário:

Registre-se e publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 03 de Outubro de 1984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 03.10.1984.

Notificados os interessados na data supra.

Itair Neves de Avila
Chefe de Gabinete-Subs.